



LEI Nº 3.395 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“Institui no âmbito do Município de Inhumas curso obrigatório de primeiros socorros aos servidores das Unidades de Ensino Público Municipal”

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Dr. João Antônio Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as Unidades de Ensino Público Municipal devem disponibilizar aos seus servidores efetivos e comissionados curso de primeiros socorros, uma vez por ano, com, no mínimo, oito horas de duração, cuja frequência é obrigatória aos servidores destinatários.

§ 1º - Não haverá admissão de servidor com função específica de atendimento em primeiros socorros.

§ 2º - Em todas as Unidades de Ensino Público Municipal devem existir servidores treinados em primeiros socorros, em número suficiente para atendimento durante os períodos de seu funcionamento.

Art. 2º - Os cursos de que trata esta Lei serão ministrados preferencialmente pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou por membros do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, por Instituição do Ensino Superior ou Técnico Profissionalizante na área de Enfermagem, devendo ao final do curso ser expedido certificado de participação.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá celebrar termos de cooperação com entidades públicas para facilitar a implementação do treinamento de que trata esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.395/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 12/06/2023 a 12/07/2023.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

Art. 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a aplicação e execução desta Lei.

Art. 4º - Todas as Unidades de Ensino Público Municipal devem possuir equipamentos necessários à execução de atendimento em primeiros socorros a vítimas de acidentes ocorridos nessas unidades da administração municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos em cento e vinte (120) dias contados da sua vigência.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão